REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 325/2017

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal de Combate à Adultização e à Erotização Infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, a Semana Municipal de Combate à Adultização e à Erotização Infantil, devendo ser comemorada na primeira semana do mês de outubro, anualmente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 03 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca